

REGULAMENTO DO SORTEIO “SUA NOTA VALE PRÊMIOS”

Leis Municipais nº 799/2014, 1013/2021 e suas alterações posteriores

A Prefeitura de Irupi, por meio do NAC – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, estabelece o presente regulamento para a campanha “SUA NOTA VALE PRÊMIOS”, com o objetivo de incentivar a arrecadação de tributos, fomentar a emissão de notas fiscais e promover a regularização de veículos no município.

1. DA PREMIAÇÃO

1.1. Os prêmios serão divulgados previamente nos canais oficiais da Prefeitura e entregues em evento público, a ser realizado no mês de maio do ano seguinte ao exercício de participação, podendo haver alterações mediante necessidade administrativa ou regulatória.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Produtores Rurais:

Poderão participar produtores rurais devidamente inscritos na Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo (SEFAZ/ES) e que emitam suas guias de café no município de Irupi até a data de fechamento para o sorteio.

2.2. Consumidores:

Poderão participar pessoas físicas que realizarem compras de mercadorias ou serviços em estabelecimentos do município de Irupi, desde que solicitem a inclusão do CPF na nota fiscal.

2.3. Contribuintes de Tributos Municipais:

Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que efetuarem pagamentos de IPTU, ISS ou ITBI no município de Irupi.

2.4. Transferência de Veículo:

Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que realizarem a transferência de registro de veículo automotor para o município de Irupi no exercício vigente.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE CUPONS

• Produtores Rurais:

- R\$ 0,01 a R\$ 50.000,00 – 1 cupom
- R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 – 3 cupons
- R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00 – 4 cupons
- R\$ 150.000,01 a R\$ 250.000,00 – 6 cupons

- Acima de R\$ 250.000,00 – 7 cupons
- **Consumidores:**
 - 1 cupom a cada R\$ 100,00 em compras ou serviços (notas fiscais podem ser somadas até atingir o valor).
- **Contribuintes de Tributos Municipais:**
 - 1 cupom a cada R\$ 200,00 pagos em IPTU, ISS ou ITBI (valores podem ser somados até atingir o valor).
- **Transferência de Veículo:**
 - 1 cupom por cada veículo transferido para o município de Irupi no exercício.

4. DA REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS

4.1. Os sorteios ocorrerão no mês de maio do ano seguinte ao exercício financeiro, em evento público, com ampla divulgação e, preferencialmente, transmissão ao vivo pelas redes sociais oficiais da Prefeitura de Irupi.

4.2. A comissão organizadora, designada por Portaria da Secretaria Municipal de Fazenda, será responsável por garantir a transparência e a lisura do evento.

5. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

5.1. Os prêmios deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Irupi em até 15 (quinze) dias úteis após o sorteio, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

5.2. Caso o contemplado não possa comparecer pessoalmente, poderá indicar representante legal mediante procuração registrada em cartório.

5.3. Em caso de falecimento do titular antes da retirada do prêmio, este será entregue ao herdeiro legal, conforme legislação vigente.

5.4. A Prefeitura não se responsabiliza por avarias ou defeitos de fabricação dos prêmios sorteados.

6. DO CONDOMÍNIO

6.1. O prêmio sorteado, caso exista condomínio, será entregue ao titular da inscrição, não cabendo à Prefeitura intervir na divisão do prêmio entre condôminos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

7.2. O regulamento estará disponível nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Irupi e no NAC.

7.3. A participação no sorteio implica aceitação total deste regulamento.



Base legal: Regulamento autorizado pelas Leis Municipais nº 799/2014, 1013/2021 e suas alterações posteriores.

Irupi/ES, [data de publicação]

Prefeitura Municipal de Irupi

